



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

[www.veracruz.pr.gov.br](http://www.veracruz.pr.gov.br)

sexta-feira, 4 de abril de 2025

Ano: XI

Nº: 3313

Edição de Hoje: 49 Página(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

A Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Ordinária n.º 397, de 06 de fevereiro de 1995, e considerando:

- I. o dever constitucional de ofertar escolaridade básica à população;
- II. a necessidade da contratação de Professores Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, e formação de Cadastro de Reserva de professores para suprir demandas temporárias provenientes de afastamentos de longa duração por motivo de tratamento de saúde, coordenadores municipais, licença maternidade, demais licenças e afastamentos previstos na legislação Municipal de Caráter Temporário, de servidores da área da educação ocupantes dos cargos relacionados neste edital que não demandem ou justifiquem a contratação de servidores efetivos;
- III. a necessidade de formação de Cadastro Reserva de Profissionais para atuar na área da Educação Especial conforme demanda, de acordo com instrução Normativa N.001/2016 – SEED/SUED;
- IV. por se tratar de serviço público essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade, para suprir as vagas existentes e formação de cadastro reserva que possam surgir;

### RESOLVE

TORNAR PÚBLICO o presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de **Processo Seletivo Simplificado – PSS objetivando a Contratação temporária e Formação de Cadastro de Reserva e a garantia da continuidade dos serviços, bem como para suprir as demandas de afastamentos temporários de servidores efetivos para o cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Professor de Atendimento Educacional Especializado para o ano letivo de 2025** - nos termos da base na Lei Ordinária n.º 397, art. 1º inciso V de 06 de Fevereiro de 1995, a ser organizado, coordenado, executado e fiscalizado pela Comissão Organizadora para o Processo Seletivo Simplificado, constituída pela Portaria nº 5.720/2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico do município no dia 03 de abril de 2025, ano XI nº: 3312



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

[www.veracruz.pr.gov.br](http://www.veracruz.pr.gov.br)

sexta-feira, 4 de abril de 2025

Ano: XI

Nº: 3313

Edição de Hoje: 49 Página(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## 1. Das Disposições Preliminares

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado - PSS, de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes em todo o Município de Vera Cruz do Oeste - PR, de professores afastados por licença médica, licença maternidade, e demais licenças previstas legalmente, e eventual necessidade de contratação de Professor de Atendimento Educacional Especializado, conforme demanda e necessidade. no decorrer do ano letivo de 2025.

**1.2** O exame de seleção dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado - PSS de que trata o presente Edital é individual, independente e realizado por meio das seguintes etapas:

### 1ª Etapa:

- **Prova Objetiva (PO)**, de caráter eliminatório (nota máxima 50 pontos) e classificatório, com questões de múltipla escolha para todas funções.

### 2ª Etapa:

- **Avaliação de Títulos (AT)**, de caráter classificatório (nota máxima 50 pontos) para os candidatos ao cargo de Professor – Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Professor de Atendimento Educacional Especializado.

**1.3** A impossibilidade do candidato em assumir nos horários dispostos pela Secretaria Municipal de Educação, por incompatibilidade de horário (turno) por parte do candidato, o mesmo deverá solicitar através de requerimento, conforme anexo VI, e cópia simples de documento com foto, podendo entregar pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação ou encaminhar via e-mail [veracruzpss2025@gmail.com](mailto:veracruzpss2025@gmail.com) para deslocamento para o final de fila, desde que manifestada expressamente pelo convocado, prerrogativa que pode ser utilizada por uma única vez.

**1.4** As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, de acordo com a demanda a ser verificada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

[www.veracruz.pr.gov.br](http://www.veracruz.pr.gov.br)

sexta-feira, 4 de abril de 2025

Ano: XI

Nº: 3313

Edição de Hoje: 49 Página(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**1.5** As publicações relativas ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Vera Cruz do Oeste no link <https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/veracruz>, e estarão disponíveis em <https://www.veracruz.pr.gov.br>, em banner específico do PSS – Processo Seletivo Simplificado 2025.

**1.5.1** É responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das publicações relativas ao Processo Seletivo Simplificado, manter atualizado seus dados pessoais informados no ato da inscrição, inclusive telefone e e-mail.

**1.6** Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 1 (um) dia útil a contar da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Vera Cruz do Oeste. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada e protocolada junto ao Setor de Protocolos do município.

**1.7** Todos os prazos fixados neste Edital seguem o Cronograma - **Anexo I** ou eventuais alterações, publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Vera Cruz do Oeste.

## 2 DOS REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, REGIME DE TRABALHO E VENCIMENTO

**2.1** Os requisitos de admissão do Processo Seletivo Simplificado, a carga horária, as vagas, inscrição, o turno de aplicação da prova objetiva, o vencimento e o tipo de prova estão estabelecidos no quadro que são parte integrante do Anexo I deste Edital.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

www.veracruz.pr.gov.br

sexta-feira, 4 de abril de 2025

Ano: XI

Nº: 3313

Edição de Hoje: 49 Página(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## QUADRO 1 – CARGO DE MAGISTÉRIO

Cargo	Área de Atuação	Vagas	Salário	Carga Horária (horas)	Valor de Inscrição (R\$)	Formação Exigida	Tipo de Prova	Turno da Prova
Professor	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais	04 + CR*	R\$ 2.433,88	20	ISENTO	a) Ensino Superior em Pedagogia ou Médio em Magistério (Formação Docente) ou b) Diploma de Graduação em Normal Superior.	PO + AT	Manhã
Professor PAEE	Apoio Educacional Especializado	CR*	R\$ 2.433,88	20	ISENTO	a) Ensino Superior em Pedagogia ou b) Diploma de Graduação em Normal Superior.  <b>E:</b> c) Licenciatura ou Pós-graduação (Latu Sensu) em áreas específicas da Educação Especial devidamente credenciado/autorizado pelo MEC - carga horária mínima de 360 horas, de acordo com a Instrução Normativa Nº 001/2016 SEED/SUED	PO + AT	Manhã

\*CR Cadastro de Reserva;



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

www.veracruz.pr.gov.br

sexta-feira, 4 de abril de 2025

Ano: XI

Nº: 3313

Edição de Hoje: 49 Página(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**PO – Prova Objetiva:** classificatória e eliminatória (nota máxima 50); **AT – Avaliação de títulos:** classificatória.

**2.2** A contratação ocorrerá pelo Regime Geral da Previdência, conforme atribuições especificadas na Lei Municipal nº 1.501/2024 e em suas eventuais alterações, conforme legislação previdenciária vigente.

**Parágrafo único-** As contratações a que se referem o caput deste artigo dar-se-ão sob a forma de contrato de regime especial.

**2.3** Quando o número de vagas autorizadas para a convocação de candidatos do cadastro permitir a aplicação dos percentuais de vagas previstos neste Edital, é convocado candidato portador de deficiência e candidato afrodescendente.

**2.4** O candidato classificado além do número de vagas ofertadas permanece em cadastro reserva e, caso haja demanda de novas investiduras acima do número de vagas disponibilizadas, dentro do prazo de validade do certame, pode ser convocado pela Secretaria Municipal de Educação, observando a ordem de classificação.

**2.5** O Edital terá prazo de vigência de 12 meses, podendo ou não ser prorrogado por igual período.

**2.5.1** O prazo de vigência será fixado de acordo com a real necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

**2.6** O candidato convocado deve comprovar os requisitos exigidos para o cargo, durante o prazo previsto na convocação

**2.7** O candidato deve prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, observando as exigências e as atribuições dos respectivos cargos. (Anexo VIII)

**2.7.1** O contratado, quando do retorno do professor efetivo, permanecerá desde que deseje, com o contrato em aberto por um período de até 6 (seis) meses, tendo preferência a uma nova substituição, ficando sem remuneração no período em que não estiver em efetivo exercício.

**2.7.2** Havendo mais de um contratado com contrato em aberto, a ordem de chamamento para novas substituições obedecerá a Classificação Geral do PSS nº 01/2025.

**2.8** Caberá ao candidato tomar as devidas providências e apresentar documentos comprobatórios para evitar o acúmulo ilegal de cargos na geração de novos contratos durante esse período.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

[www.veracruz.pr.gov.br](http://www.veracruz.pr.gov.br)

sexta-feira, 4 de abril de 2025

Ano: XI

Nº: 3313

Edição de Hoje: 49 Página(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**2.9** O salário inicial para o cargo de Professor é de R\$2.433,88 (dois mil, quatrocentos e trinta e três mil e oitenta e oito centavos), de acordo com o piso nacional, e havendo reajuste será atualizado conforme Lei vigente.

**Parágrafo único:** Caso constatado, durante o período de contrato, irregularidades ou mal desempenho da função, o (a) contratado (a) poderá ser submetido à avaliação, através de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar - PAD.

### 3 Das Inscrições

**3.1** As inscrições no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 implicam, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

**3.2** As inscrições para o certame, serão realizadas única e exclusivamente *on-line*, mediante o preenchimento de formulário próprio, cujo os links serão disponível neste edital item 3.3, **sem taxa de inscrição**, e no site do município de Vera Cruz do Oeste - PR, <https://www.veracruz.pr.gov.br> de acordo com o período estipulado no cronograma constante no “**Anexo I**” deste Edital.

#### 3.3 Links para inscrição:

##### Professor Educação Infantil Ensino Fundamental Anos Iniciais

[https://docs.google.com/forms/d/18Ykbbk25krqLOYn\\_InBqilo0NRWeylEI1mJ8YxfiMQI/preview](https://docs.google.com/forms/d/18Ykbbk25krqLOYn_InBqilo0NRWeylEI1mJ8YxfiMQI/preview)

##### Professor Atendimento Educacional Especializado - PAEE

[https://docs.google.com/forms/d/1M5eTKBh20w6ISELqep1cWpH\\_zVmAOuvhjOud7map7XU/preview](https://docs.google.com/forms/d/1M5eTKBh20w6ISELqep1cWpH_zVmAOuvhjOud7map7XU/preview)

**3.4** A inscrição do candidato implicará conhecimento e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham definidas neste Edital;

**3.5** O candidato que deseja realizar a inscrição para mais de um cargo, deverá realizar 2 (duas) inscrições.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

[www.veracruz.pr.gov.br](http://www.veracruz.pr.gov.br)

sexta-feira, 4 de abril de 2025

Ano: XI

Nº: 3313

Edição de Hoje: 49 Página(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**3.6** O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seus representantes, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível.

**3.7** O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas na efetivação da inscrição, pelas consequências de eventuais erros de digitação do nome, documentos pessoais e outros dados e de omissões ou falsidade de informações no preenchimento de qualquer de seus campos, o que pode implicar a não homologação da inscrição, a sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, e ainda a nulidade de eventual nomeação.

**3.8 Não será cobrada taxa de inscrição para a realização do presente Processo Seletivo Simplificado;**

**3.9** O candidato, ao realizar a inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação dos seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, número do RG e CPF, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado -PSS. Não cabem reclamações posteriores neste sentido, ficando o candidato ciente também de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

**Parágrafo único:** Ao preencher os formulários de inscrição o candidato receberá a confirmação da inscrição com os dados preenchidos, ficando sob sua responsabilidade acompanhar o Diário Oficial.

**3.10 É vedada a cobrança de taxa de inscrição.**

## 4 DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

**4.1** Os requisitos básicos exigidos para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado - PSS que trata este Edital são:

- Idade maior que 18 (dezoito) anos e menor de 70 (setenta) anos;**
- Gozar de boa saúde mental e física e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções;



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

[www.veracruz.pr.gov.br](http://www.veracruz.pr.gov.br)

sexta-feira, 4 de abril de 2025

Ano: XI

Nº: 3313

Edição de Hoje: 49 Página(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- c) Ser brasileiro nato/naturalizado ou se estrangeiro com permanência definitiva no Brasil, nos termos da lei;
- d) Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- e) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) Conhecer e estar de acordo com as exigências do presente edital;
- g) Possuir habilitação profissional para o exercício das funções;
- h) Preencher o respectivo formulário de inscrição conforme o cargo desejado;

**4.2** O candidato que, após o preenchimento da inscrição, deseja efetuar alteração na escolha de cargo, pode fazê-la somente mediante preenchimento de novo formulário de inscrição, dentro do prazo previsto, passando a valer, nesse caso, a inscrição efetuada por último.

**4.3** O período para a realização das inscrições será de **09 de abril de 2025 a partir das 8h, encerrando-se no dia 23 abril de 2025 às 00h**, horário no qual os links dos formulários serão desativados.

**4.4** Não serão aceitas inscrições fora do horário e das datas estabelecidas neste Edital, bem como de forma diferente às apresentadas neste edital.

**4.5** A declaração falsa de qualquer informação apresentada no decorrer do processo, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

**4.6** O Edital de publicação da relação dos inscritos será publicado no dia 25 de abril de 2025, no Diário Oficial Eletrônico do município e em banner específico do Processo Seletivo Simplificado.

**4.7** Se o candidato encontrar divergências de dados, função ou não localizar seu nome no Edital das Inscrições, poderá, conforme cronograma, apresentar recurso (anexo V) justificando sua necessidade, podendo entregar pessoalmente ou via e-mail [veracruzpss2025@gmail.com](mailto:veracruzpss2025@gmail.com)

## 5.DAS VAGAS PARA PESSOAS PRETAS E PARDAS (PPP)

**5.1** Conforme Decreto Municipal nº 6.348/2022, de 06/10/2022, fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado, aos candidatos que se autodeclararam pessoa preta ou parda.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

www.veracruz.pr.gov.br

sexta-feira, 4 de abril de 2025

Ano: XI

Nº: 3313

Edição de Hoje: 49 Página(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**5.1.1** A fixação do número de vagas reservadas às pessoas pretas e pardas e respectivo percentual far-se-á pelo total de vagas no edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado e se efetivará no processo de nomeação.

**5.1.2** Quando o número de vagas reservadas às pessoas pretas e pardas resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

**5.2** Na hipótese do não preenchimento da cota prevista neste item, as vagas reservadas e não preenchidas são revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a ordem de classificação.

**5.2.1** A observância do percentual de vagas reservadas às pessoas pretas e pardas dar-se-á durante todo o período de validade do Processo Seletivo Simplificado e aplicar-se-á a todos os cargos oferecidos.

**5.2.2** Na hipótese de não preenchimento da quota prevista no item anterior, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.

**5.3 Poderão** concorrer às vagas reservadas aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**5.4** Para concorrer às cotas para Pessoas Pretas e Pardas (PPP) neste Processo Seletivo Simplificado o candidato deve, no **ato da inscrição**, responder “**SIM**” na opção “**Deseja Concorrer para vaga de Pessoas Pretas e Pardas?**”, para concorrer nas cotas raciais.

**5.4.1** O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no item acima não concorre à vaga reservada a candidatos PPP, e sim, automaticamente, à vaga de ampla concorrência.

**5.5 O percentual de vagas reservadas às pessoas pretas e pardas é aplicado no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, não sendo considerado na convocação para demais etapas.**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

[www.veracruz.pr.gov.br](http://www.veracruz.pr.gov.br)

sexta-feira, 4 de abril de 2025

Ano: XI

Nº: 3313

Edição de Hoje: 49 Página(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**5.6** A raça autodeclarada e autenticada em cartório, conforme anexo VII, pelo candidato aprovado integrará os seus respectivos registros funcionais.

**5.6.1** Na hipótese de detectada a falsidade da declaração a que se refere este artigo, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e terá o ato de admissão anulado, caso tenha sido nomeado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**5.7** A nomeação dos candidatos respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos pretos e pardos.

## **6 DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

**6.1** Ao candidato com deficiência fica reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** do total de vagas do edital, oferecidas neste edital, conforme Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 9.508, de 24/09/2018.

**6.1.1** Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas.

**6.1.2** Quando da nomeação dos aprovados, caso a aplicação do percentual de que trata este artigo, resulte em número fracionado, a partir de 0,51 (cinquenta e um centésimos), este deverá ser elevado até o primeiro número subsequente e na forma prevista no edital.

**6.1.3** Na hipótese do não preenchimento da cota prevista neste item, as vagas reservadas e não preenchidas são revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a ordem de classificação.

**6.1.4** Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada às pessoas com deficiência, a vaga é preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado. **6.2** Somente haverá reserva imediata de vagas para os cargos com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

**6.3** São considerados pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias descritas na Lei Federal de nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

[www.veracruz.pr.gov.br](http://www.veracruz.pr.gov.br)

sexta-feira, 4 de abril de 2025

Ano: XI

Nº: 3313

Edição de Hoje: 49 Página(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**6.3.1** Os interditados legalmente não podem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD), independentemente do tipo e do nível de deficiência em que estiverem enquadrados.

**6.3.2** Não são consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

**6.4** Para concorrer à cota para Pessoas com Deficiência (PcD) neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve, no **ato da inscrição**, responder “**SIM**” na opção “**Pessoa com Deficiência?**”, e anexar **cópia digitalizada autenticada do laudo médico**, redigido em letra legível, em que conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sob pena de o pedido ser indeferido por falta de informações no laudo.

**6.4.1** O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no item acima não concorre à vaga reservada a candidatos PcD, e sim, automaticamente, à vaga de ampla concorrência.

**6.4.2** O candidato com deficiência, se aprovado, classificado e convocado, deverá apresentar laudo médico às próprias custas, sendo submetido à perícia médica, nos termos do subitem 6.4 deste Edital.

**6.4.2.1** O candidato deverá comprovar a condição por laudo médico a ser entregue no momento de sua convocação na fase de apresentação de documentos.

**6.5** No ato da inscrição pela internet, o candidato com deficiência fica ciente das condições previstas neste Edital e das atribuições dos cargos descritos no quadro I, e de que estará sujeito, em caso de aprovação, a avaliação de desempenho correspondente a tais atribuições.

**6.6** O percentual de vagas reservadas às pessoas pretas e pardas e com deficiência é aplicado no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, não sendo considerado na convocação para demais etapas.

**6.7** Detectada a falsidade da declaração a que se refere este artigo, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e terá o ato de admissão anulado, caso tenha sido nomeado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

[www.veracruz.pr.gov.br](http://www.veracruz.pr.gov.br)

sexta-feira, 4 de abril de 2025

Ano: XI

Nº: 3313

Edição de Hoje: 49 Página(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**6.8** O candidato com deficiência ou aquele que necessitar de tratamento diferenciado no dia da realização das provas do Processo Seletivo Simplificado devem requerê-lo no ato da inscrição, indicando os recursos necessários para a realização das provas nos campos “Pessoa com Deficiência” e “Atendimento Especial”.

**6.9.** O candidato com deficiência que necessita de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo no ato da inscrição pela internet, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, anexando de forma digitalizada a comprovação da deficiência.

**6.10** O candidato com deficiência que não se enquadrar nas categorias definidas na legislação citada tem sua inscrição homologada na lista geral de candidatos (ampla concorrência).

**6.11 O candidato nomeado para vaga reservada à pessoa com deficiência não pode arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de emprego, relocação, reopção de vaga, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições ou assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo.**

**6.12** O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais enumeradas no subitem 7.2, participam do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para aprovação.

## 7 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

**7.1** O candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova objetiva, sendo este portador de deficiência ou não, deve:

I - Anexar a documentação demonstrando a necessidade de condição especial solicitada no ato da inscrição.

**7.2** As condições especiais disponíveis para a realização da prova são:

- a) Prova ampliada;
- b) Fiscal leitor e/ou transcritor;
- c) Acesso à cadeira de rodas;



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

[www.veracruz.pr.gov.br](http://www.veracruz.pr.gov.br)

sexta-feira, 4 de abril de 2025

Ano: XI

Nº: 3313

Edição de Hoje: 49 Página(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- d) Acesso facilitado no local de provas;
- e) Carteiras e cadeiras para grávidas e pessoas obesas;

**7.3** A candidata que necessitar amamentar durante a realização da prova deve, no ato da inscrição, solicitar atendimento especial na opção “lactante”.

**7.3.1** A candidata que necessitar amamentar deve, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova, o qual fica responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação.

**7.3.2** Terminada a amamentação a candidata volta pra sala e o acompanhante fica com a criança na sala reservada, podendo a mãe retornar à sala reservada caso seja necessário outro turno de amamentação.

**7.3.3** Não é permitido ao acompanhante o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 10.4.2, deste Edital durante a realização do certame.

**7.3.4** A Secretaria Municipal de Educação não disponibilizará acompanhante para guarda da criança.

**7.4** O candidato que tiver contato com pessoas com COVID-19 e que o mesmo ainda não tenha sido diagnosticado devem comunicar à comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado, através do e-mail [veracruzpss2025@gmail.com](mailto:veracruzpss2025@gmail.com) com antecedência de 24 horas, a fim de realizar a prova em sala especial.

**7.5** O candidato que não solicitar o atendimento especial e que não especificar os recursos necessários para tal não tem direito ao referido atendimento no dia da realização das provas.

**7.6** A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, é atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**7.7** Não é permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Simplificado nas dependências do local de aplicação das provas, exceto os casos previstos para amamentação.

**7.8** A homologação das inscrições é feita em uma única listagem contendo os candidatos inscritos em ampla concorrência, os candidatos inscritos nas cotas para Pessoas Pretas e Pardas (PPP) e os candidatos inscritos nas cotas para Pessoas com Deficiência (PcD).



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

[www.veracruz.pr.gov.br](http://www.veracruz.pr.gov.br)

sexta-feira, 4 de abril de 2025

Ano: XI

Nº: 3313

Edição de Hoje: 49 Página(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**7.9** Não são admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no Cronograma deste Edital, recursos sem fundamentação ou com mensagem desrespeitosa ou ofensiva.

## 8 INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

**8.1** Eventuais informações falsas, truncadas ou destituídas de fundamento, prestadas pelo candidato, determinarão o cancelamento de sua inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato, ainda, sujeito às penalidades legais.

**8.2** Serão indeferidas as inscrições de candidatos que não cumprir com os requisitos solicitados neste Edital;

**8.3** O candidato que tiver sua inscrição indeferida e quiser interpor recurso, poderá fazê-lo, aos moldes do cronograma constante no Anexo I, contados da divulgação da relação das inscrições deferidas constantes no edital de homologação.

## 9 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**9.1** A comissão verificará a regularidade das inscrições e divulgará em edital a listagem geral das inscrições deferidas e indeferidas, por meio do endereço eletrônico <https://www.veracruz.pr.gov.br>, conforme cronograma e serão divulgadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Vera Cruz do Oeste no link <https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/veracruz>,

## 10 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

**10.1** O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas:

- **Primeira etapa** - Realização da Prova Objetiva (PO) aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter eliminatório e classificatório, composta de com questões objetivas de múltipla escolha contendo 04 (quatro) alternativas ( **A, B, C e D**) cada, das quais apenas uma é correta, que terá marcação correspondente no Cartão Resposta e seu preenchimento deverá ter conformidade com



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

www.veracruz.pr.gov.br

sexta-feira, 4 de abril de 2025

Ano: XI

Nº: 3313

Edição de Hoje: 49 Página(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

as instruções apresentadas em sua parte superior, será atribuída nota máxima de 50 (cinquenta) pontos conforme quadros abaixo:

## Quadro II PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

Área de Conhecimento	Tipo de Questões	Nº de Questões	Pontuação	Total de Pontos
Língua Portuguesa	Objetivas	03	Acertos X 4,0	12,00
Matemática e Raciocínio Lógico	Objetivas	03	Acertos X 4,0	12,00
Conhecimento Específico na Área da Educação	Objetivas	05	Acertos X 5,2	26,00
<b>TOTAL</b>	-	<b>11</b>	-	<b>50,00</b>

## Quadro III PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Área de Conhecimento	Tipo de Questões	Nº de Questões	Pontuação	Total de Pontos
Língua Portuguesa	Objetivas	03	Acertos X 4,0	12,00
Matemática e Raciocínio Lógico	Objetivas	03	Acertos X 4,0	12,00
Conhecimento Específico na Área da Educação	Objetivas	02	Acertos X 5,2	10,40
Conhecimento Específico na Área da Educação Especial	Objetivas	03	Acertos X 5,2	15,60
<b>TOTAL</b>	-	<b>11</b>	-	<b>50,00</b>

**10.2** Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota final da Prova Objetiva, igual ou superior a 25 (vinte e cinco) pontos.

**10.3** Em nenhuma circunstância ocorre segunda chamada para a Prova Objetiva, ficando eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer, sob qualquer justificativa, no dia e local designados para realização da prova.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

[www.veracruz.pr.gov.br](http://www.veracruz.pr.gov.br)

sexta-feira, 4 de abril de 2025

Ano: XI

Nº: 3313

Edição de Hoje: 49 Página(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- **Segunda etapa** - Realização de Prova de Títulos de caráter apenas classificatório.

**10.3.1** Na prova de títulos será atribuída a pontuação de 0 (zero) a 50 (cinquenta), conforme especificações constantes neste edital.

## 11 Das Provas Objetivas

**11.1** As Provas Objetivas serão realizadas no dia **04 de maio de 2025** no período da **MANHÃ**, no Colégio Estadual Vital Brasil/Escola Municipal Geraldo Batista Chaves, localizado na Rua José Bianchini, 715 – Centro, com ensalamento a ser divulgado em Edital, conforme cronograma constante no Anexo I.

**11.2** Os candidatos deverão comparecer ao local da prova a partir das **7h30**, permanecendo os portões abertos somente até às 7h55, horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos às salas de provas.

**11.3** A Prova Objetiva para Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais terá a duração improrrogável de **2h30** (duas horas e trinta minutos), iniciando pontualmente às **8h**.

**11.4** A Prova Objetiva para Professor de Atendimento Educacional Especializado - PAEE será acrescido **30 min.** (trinta minutos), **totalizando assim 3h** de duração improrrogável, iniciando pontualmente às **8h**.

## 12 Para realização da prova:

**12.1** O candidato deverá comparecer ao local da prova portando documento oficial de identificação com fotografia e caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, lápis, borracha, documento oficial com foto, garrafa de água transparente/translúcida sem rótulo;

**12.1.1** É terminantemente proibido o ingresso em local de provas com bebida alcoólica de qualquer natureza

**12.2** Após a entrada na sala de provas, o candidato não pode consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura; não poderá sair para ir ao banheiro até que comece a prova, assim como aquele que terminar a prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.

**12.3** Em hipótese alguma é permitido ao candidato:



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

[www.veracruz.pr.gov.br](http://www.veracruz.pr.gov.br)

sexta-feira, 4 de abril de 2025

Ano: XI

Nº: 3313

Edição de Hoje: 49 Página(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

I - Realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;

II - Realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

III - Ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;

IV - Realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;

V - Comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

**12.4** Não é permitido, durante a realização da prova, o uso de óculos escuros, gorros, bonés ou qualquer outro acessório/objeto que impeça a visão total das orelhas do candidato, devendo os objetos ser guardados em local adequado, conforme orientação da banca examinadora;

**12.4.1** O candidato com cabelos longos deve comparecer ao local de prova com os cabelos em condições que permitam a visualização das orelhas no momento de entrada no local de prova e durante a sua realização.

**12.4.2** Não é permitido ao candidato ingressar na sala de provas com os seguintes equipamentos: bip, pager, telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, ipod, ipad, tablet, smartphone, mp3, mp4, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, relógios analógicos ou digitais, smartwatch ou qualquer outro aparelho eletrônico. Caso esteja com quaisquer objetos além do disposto no item 12.1, devem ser identificados e acondicionados conforme orientação da comissão examinadora, não acarretando qualquer responsabilidade à Secretaria Municipal de Educação sobre tais equipamentos.

**12.4.3** Fazer uso de quaisquer equipamentos que emitam som ou toque, o aparelho será recolhido e encaminhado à coordenação local.

**12.4.4** Caso algum candidato, durante a realização das provas, seja surpreendido portando qualquer item não permitido, o fato é lavrado no Termo de Ocorrência, e o candidato é encaminhado à Coordenação local.

**12.5** O ingresso na sala de prova é permitido somente ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, apresentando de forma legível e em via original:

I - Carteira de Identidade;

II – Carteira de Identidade fornecida por órgão ou Conselho de representação de classe;



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

[www.veracruz.pr.gov.br](http://www.veracruz.pr.gov.br)

sexta-feira, 4 de abril de 2025

Ano: XI

Nº: 3313

Edição de Hoje: 49 Página(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

III – Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia) que contenha o número da Carteira de Identidade;

IV – Passaporte brasileiro, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei Federal valham como identidade.

**12.5.1** A identificação especial será exigida do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador, compreendendo coleta de assinaturas e/ou impressão digital.

**12.5.2** No caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade, o candidato deve apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das provas e, ainda, ser submetido à identificação especial de que trata o item 12.5, ficando ainda sujeito a posterior confirmação de identidade.

**12.6** Não são aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Carteira de Trabalho, Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF), Carteira Nacional de Habilitação sem foto, Carteira de Estudante, Carteira Funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados e outros documentos que não constem no item 12.5.

**12.6.1** Não são aceitas fotocópias, ainda que autenticadas, nem protocolo de documentos de identidade.

**12.7** A assinatura do candidato é lançada em lista de presença, especialmente elaborada com o respectivo número de identificação da inscrição.

**12.8** Em hipótese alguma é permitido o ingresso do candidato no local determinado para a realização das provas após o horário pré-estabelecido ou sem a apresentação de um documento oficial de identificação com foto, sendo os retardatários ou ausentes eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

**12.9** A falta de apresentação de documento de identificação com foto compõe falta de requisito para adentrar à sala e realizar a prova, culminando na exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

**12.9.1** Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento para realização da Prova Objetiva, implicará na não pontuação do candidato e sua desclassificação.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

[www.veracruz.pr.gov.br](http://www.veracruz.pr.gov.br)

sexta-feira, 4 de abril de 2025

Ano: XI

Nº: 3313

Edição de Hoje: 49 Página(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**12.9.2** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, mesmo em razão de afastamento de candidato da sala de provas, salvo no caso da candidata lactante.

**12.10** É eliminado e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, por qualquer motivo:

I – utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;

II – for flagrado, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, seja oralmente, por escrito ou por gestos e sinais de qualquer natureza;

III – descumprir o disposto no item 12.3;

IV – tiver atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

V – perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, causando comportamento indevido; VI – for surpreendido portando anotações de qualquer natureza;

VII – não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

VIII – ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta;

IX – afastar-se da sala, enquanto estiver realizando a prova, sem o acompanhamento de fiscal;

X – descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão-resposta;

XI – não permitir a coleta de sua assinatura e, se solicitada, a coleta da impressão digital durante a realização das provas;

XII – for surpreendido utilizando qualquer outro material que não seja caneta fabricada em material transparente;

XIII – recusar-se a ser submetido ao detector de metal ou outros procedimentos de segurança utilizados na realização das provas;

XIV – não comparecer às Prova Objetiva ou chegar após o horário estabelecido em Edital para a realização da prova.

XV – não realizar qualquer etapa obrigatória para o cargo em que está inscrito.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

[www.veracruz.pr.gov.br](http://www.veracruz.pr.gov.br)

sexta-feira, 4 de abril de 2025

Ano: XI N.º: 3313 Edição de Hoje: 49 Página(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**12.11** Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Secretaria Municipal de Educação tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que é registrado em ata de sala e de coordenação.

**12.12** As datas listadas neste Edital e/ou nos seus anexos poderão sofrer, sem prévia comunicação, alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, sendo eventuais alterações publicadas no site do Município em banner específico e no Diário Oficial, cabendo ao candidato a responsabilidade de acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado por meio desses sites.

**Parágrafo único:** Os conteúdos Programáticos estão disponíveis no ANEXO II deste edital.

**12.13** A nota final da Prova Objetiva para o cargo de Professor e Professor de Atendimento Educacional Especializado será a soma dos pontos das questões de matemática, língua portuguesa e conhecimentos específicos na área da educação e na área da educação especial.

**12.14** O tempo de resolução da Prova Objetiva, aplicada aos candidatos inscritos para o cargo **Professor** será de **2h30** (duas horas e trinta minutos), e o tempo mínimo para deixar o local de provas é de 45 (quarenta e cinco) minutos após o início programado.

**12.15** Para os candidatos que realizarão a Prova Objetiva, aplicada aos inscritos para o cargo **Professor de Atendimento Educacional Especializado**, será acrescido 30 (trinta) minutos, totalizando assim **3h** (três) horas de duração, e o tempo mínimo para deixar o local de provas é de 45 (quarenta e cinco) minutos.

**12.16** O candidato que não tenha terminado sua prova, caso necessite se ausentar da sala, somente poderá fazê-lo com acompanhamento do fiscal responsável.

**12.16.1** A liberação do candidato após o término da prova é autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deve permanecer sentado e somente pode levantar-se para a entrega do material quando solicitado pelo fiscal.

**12.16.2** Ao terminar a prova objetiva, o candidato, obrigatoriamente, entrega a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada ao Fiscal de Sala.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

[www.veracruz.pr.gov.br](http://www.veracruz.pr.gov.br)

sexta-feira, 4 de abril de 2025

Ano: XI

Nº: 3313

Edição de Hoje: 49 Página(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**12.16.3** Ao término da prova objetiva, o candidato pode anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade.

**12.16.4** Qualquer outra anotação é considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 12.10 deste Edital.

**12.16.5** O candidato deve assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

**12.16.6** As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas, tais como marcação rasurada, não preenchidas integralmente, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, são de inteira responsabilidade do candidato, invalidando as questões.

**12.16.7** Em hipótese alguma há substituição da Folha de Respostas devido a erros cometidos pelo candidato.

**12.16.8** Não serão computadas as questões não preenchidas integralmente, não assinaladas ou assinaladas a lápis, assim como aquelas que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasuras.

**12.17** O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município Link: <https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/veracruz>, e no endereço <https://www.veracruz.pr.gov.br> em banner específico do PSS – Processo Seletivo Simplificado 2025, no primeiro dia útil posterior a data da avaliação **05/05/2025**, até as 17h30.

**12.18** O resultado da Prova Objetiva é divulgado nos endereços eletrônicos da Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste, no Diário Oficial Eletrônico do Município, considerando-se a ordem de classificação.

**12.19** O candidato não classificado tem a nota divulgada seguida do termo “desc.”, e o ausente tem o nome divulgado seguido dos termos “ausente” e “desc.”.

**12.20** A pontuação total da prova se constitui da soma dos pontos obtidos pelos acertos em cada área do conhecimento, multiplicado por seu respectivo peso.

**12.21** Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou forem interrompidas, os candidatos afetados têm assegurado o tempo total previsto neste Edital para realização da prova.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

[www.veracruz.pr.gov.br](http://www.veracruz.pr.gov.br)

sexta-feira, 4 de abril de 2025

Ano: XI

Nº: 3313

Edição de Hoje: 49 Página(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**12.21.1** No caso de ocorrer a situação indicada no subitem 12.21, os candidatos afetados devem permanecer no seu local de prova e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

**12.22** Será assegurado a candidata lactante conforme Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade, para isso no dia da prova a candidata, deverá indicar uma pessoa acompanhante que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

**12.22.1** A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos.

**12.22.2** Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por um fiscal.

**12.22.3** O tempo despendido na amamentação será compensado, se necessário durante a realização da prova, em igual período.

**12.23** O candidato que se retirar da sala antes do período previsto, ou sem autorização, será desclassificado do processo, e terá sua nota da prova zerada, não cabendo recurso de qualquer natureza.

## 13 DA PROVA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (AT)

**13.1** A Avaliação de Títulos (AT) tem caráter classificatório para todos os candidatos aos cargos de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, e Professor de Atendimento Educacional Especializado desde que aprovados na Prova Objetiva (PO).

**13.2** A apresentação dos Títulos deve ser realizada pelos candidatos aprovados na primeira etapa, os documentos comprobatórios dos candidatos para o cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Professor de Atendimento Educacional Especializado, deverão ser entregues no dia **08 de maio de 2025**, na Casa da Cultura Professora Mirian Reipenhoff, localizada na Rua Rui Barbosa, 202, anexo ao Paço Municipal Prefeito Marcos Vilas Boas Pescador sendo que a entrega somente será aceita cópia simples com originais para



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

www.veracruz.pr.gov.br

sexta-feira, 4 de abril de 2025

Ano: XI

Nº: 3313

Edição de Hoje: 49 Página(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

conferência. Em hipótese alguma a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, se responsabilizará em efetuar cópias das documentações exigidas.

**13.2.1** Não são analisados os Títulos do candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos.

### 13.3 Considerar-se-á para prova de títulos:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	QUANTIDADE MÁXIMA PERMITIDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA
<b>Cursos de Graduação:</b> Licenciatura em Pedagogia, com habilitação em docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, ou Normal Superior devidamente credenciado/autorizado pelo MEC. – (Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso e histórico) ou Curso de Magistério em Nível Médio ou Formação de Docentes - (Diploma)	<b>10 (dez) pontos</b>	<b>01</b>	<b>10 (Dez) pontos</b>
<b>Curso de Pós Graduação <i>Latu Sensu</i></b> (especialização) na Área da Educação, com Certificado de Conclusão	<b>3 títulos</b>	<b>10 (dez) pontos máximos</b>	<b>30 (trinta) pontos</b>
Cursos de Aperfeiçoamentos somente serão pontuados as atividades desenvolvidas no interstício de <b>01/01/2021 a 01/12/2024</b> , considerando-se válidos Cursos de Extensão, Capacitação e Formação Continuada, relacionadas à Educação Básica, comprovada por documentação específica de acordo com a legislação vigente.	<b>5 (cinco) pontos a cada 80 (oitenta) horas</b>	<b>10 (dez) pontos</b>	<b>160 (cento e sessenta) horas</b>



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

[www.veracruz.pr.gov.br](http://www.veracruz.pr.gov.br)

sexta-feira, 4 de abril de 2025

Ano: XI

Nº: 3313

Edição de Hoje: 49 Página(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**13.3.4** Serão aceitos e pontuados somente os eventos, cursos, capacitações, aperfeiçoamentos e grupos de estudos, cujos documentos comprobatórios contenham os seguintes dados:

- a) Identificação da instituição proponente (logotipo)
- b) nome e modalidade do evento;
- c) local e período de realização (dia(s), mês e ano);
- d) assinaturas autorizadas (nome e cargo);
- e) conteúdo programático e cargas horárias correspondentes;
- f) local e data da certificação;
- g) nome completo do participante.
- h) Os cursos de capacitação (eventos, cursos, aperfeiçoamentos e grupos de estudos) somente terão validade com **100% de frequência**.

**13.3.5** Documentos emitidos em língua estrangeira deverão apresentar tradução da própria instituição ou, se for o caso, por tradutor juramentado, em conformidade com a legislação.

**13.3.6** Os certificados e diplomas de cursos à distância emitidos por instituições estrangeiras, mesmo quando realizados em cooperação com instituições sediadas no Brasil, deverão ser revalidados para gerarem efeitos legais, de acordo com as normas vigentes para o ensino presencial Decreto n.º 2494, de 10/02/1998 – regulamenta o art. 80 da LDB n.º 9394/1996).

**13.3.7** As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas em hipótese alguma.

**13.3.8** Somente são aceitos os Títulos de Especialização Lato Sensu com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas comprovadas, informação que geralmente vem expressa no verso do certificado, da declaração ou do diploma que deve compor os documentos de comprovação anexados no ato da inscrição.

**13.3.9** A avaliação dos Títulos apresentados é realizada por banca examinadora e realizada somente para os candidatos que obtiverem nota igual ou superior ao mínimo estabelecido para a prova Objetiva.

**13.3.10** Não são considerados na avaliação os documentos:

- I – Entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido neste Edital;
- II – Cuja imagem/arquivo esteja ilegível;
- III – Sem data de expedição;



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

[www.veracruz.pr.gov.br](http://www.veracruz.pr.gov.br)

sexta-feira, 4 de abril de 2025

Ano: XI

Nº: 3313

Edição de Hoje: 49 Página(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

IV – Mestrado ou Doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.

## 14 Para o protocolo dos Títulos:

14.1 O candidato entregará o envelope a comissão organizadora e julgadora com os documentos em cópia simples e os originais para conferência;

14.2 A comissão organizadora e julgadora irá conferir a quantidade e tipo de título entregue, com os tipos e quantidades dos documentos protocolados, **ANEXO IV**.

14.3 A nota correspondente à prova de títulos não será divulgada no ato de protocolo dos documentos, somente em publicação, conforme cronograma no **ANEXO I**.

14.4 Caso o candidato identifique que a nota publicada para a Prova de Títulos não está de acordo com os títulos entregues, o mesmo deverá protocolar recurso junto ao Setor de Tributação do município e sua justificativa para revisão até a data fixada para este fim, disposta no **ANEXO I** deste edital.

14.5 O candidato poderá nomear Procurador Legal com registro em cartório, especificamente para este fim, caso não possa comparecer para a entrega da documentação, conforme modelo **Anexo III**.

**Parágrafo único:** Caso o candidato não realize a prova de títulos e obtiver nota classificatória, o mesmo deverá no ato da convocação apresentar os documentos comprobatórios de escolaridade mínimo exigido.

## 15 Da Classificação Final e Divulgação

15.1 A classificação dos candidatos se dará na ordem decrescente da pontuação final.

15.2 A pontuação final dos candidatos classificados para o cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Professor de Atendimento Educacional Especializado, equivalerá à soma da nota final da Prova Objetiva, com a nota da Prova de Título.

15.3 A nota máxima para os candidatos classificados para o cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e de Atendimento Educacional Especializado poderá ser de até 100 (cem) pontos.

15.4 Em caso de empate, terá preferência o candidato que:



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

[www.veracruz.pr.gov.br](http://www.veracruz.pr.gov.br)

sexta-feira, 4 de abril de 2025

Ano: XI

Nº: 3313

Edição de Hoje: 49 Página(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste PSS, conforme artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei N. 10.741, de 1º de outubro de 2013).

b) obtiver maior nota na Prova Objetiva;

c) obtiver maior nota na Prova de Títulos;

d) tiver maior idade;

**15.5** O resultado do Processo Seletivo Simplificado, com a classificação dos candidatos será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município, <https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/veracruz>, de Vera Cruz do Oeste, e também no endereço <https://www.veracruz.pr.gov.br> em banner específico do PSS – Processo Seletivo Simplificado 2025.

## 16 Dos Recursos

**16.1** Serão aceitos questionamentos sobre a classificação final, desde que estejam em conformidade com o disposto nos itens abaixo:

**16.1.1** Os questionamentos devem estar devidamente fundamentados e apresentados, preferencialmente, em formulário específico (**Anexo V**), que poderá ser entregue pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte localizada no Paço Municipal Prefeito Marcos Vilas Boas Pescador, localizada na Rua Rui Barbosa, 202, Centro, Vera Cruz do Oeste - PR, ou via e-mail [veracruzpss2025@gmail.com](mailto:veracruzpss2025@gmail.com)

**16.1.2** O recurso deverá ser protocolado em 2 (duas) vias, após a divulgação da lista de classificação e pontuação no Diário Oficial do Município no link <https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/veracruz> e também no endereço <https://www.veracruz.pr.gov.br> em banner específico do PSS – Processo Seletivo Simplificado 2025, conforme cronograma no **Anexo I**.

**16.2** Os prazos para recursos das respectivas fases constam no cronograma deste edital.

**16.3** Não serão aceitos questionamentos protocolados fora do prazo e aqueles que não estiverem devidamente justificados, bem como encaminhados de forma diferente do estabelecido nos itens anteriores.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

www.veracruz.pr.gov.br

sexta-feira, 4 de abril de 2025

Ano: XI

Nº: 3313

Edição de Hoje: 49 Página(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## 17 Da Contratação

**17.1** Quando da convocação o candidato deverá comparecer no local, data e horário estabelecidos em Edital, portando a documentação constante no item 17.4.

**17.2** A distribuição das vagas será na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, obedecendo a ordem de classificação.

**17.3** No momento em que o candidato for convocado, caso não possa assumir, poderá solicitar deslocamento para o final da lista dos classificados (Anexo **IV**) por uma vez, desde que formalizado expressamente, no prazo fixado para comparecimento.

**17.4** O candidato para assumir suas funções deverá comprovar os seguintes requisitos:

**17.4.1** Ser brasileiro nato, naturalizado ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses;

**17.4.2** Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;

**17.4.3** Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, quando for o caso;

**17.4.4** Estar em dia com as obrigações eleitorais;

**17.4.5** Apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:

a) RG;

b) CPF;

c) PIS/PASEP;

d) Título de Eleitor e Declaração de Quitação Eleitoral;

e) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;

f) Carteira de Trabalho;

g) Atestado de Saúde Ocupacional;

h) Documentos comprobatórios de Escolaridade exigidos;

i) Declaração de não acúmulo de cargo ou acúmulo permitido;

j) Comprovante de endereço atualizado (últimos três meses).

**17.5** Quando convocado para a Contratação, o candidato deve apresentar, sob suas custas, atestado de saúde de aptidão para atuar como professor, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

[www.veracruz.pr.gov.br](http://www.veracruz.pr.gov.br)

sexta-feira, 4 de abril de 2025

Ano: XI

Nº: 3313

Edição de Hoje: 49 Página(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**17.6** No ato de sua contratação, o candidato não poderá estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressa em lei.

**17.7** Caso seja constatada alguma irregularidade após a posse do candidato, o candidato é submetido ao competente processo administrativo disciplinar pela Prefeitura Municipal, na forma da legislação municipal em vigor.

## 18 DOS RECURSOS

**18.1** Cabe recurso, devidamente **fundamentado**, dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (**Anexo V**), de acordo com os prazos estabelecidos no Cronograma - Anexo I deste Edital, das etapas abaixo descritas:

I - do Edital de Abertura;

II - das inscrições;

III - do Gabarito Preliminar, quanto às questões da Prova Objetiva;

IV - do Resultado da Prova de Avaliação de Títulos, quando for o caso;

V - do Resultado Final;

**18.2** Os recursos deverão ser protocolados através de requerimento em anexo V e apreciados pela Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora.

**18.2.1** Caso qualquer recurso seja julgado procedente, determinando a anulação ou a alteração do resultado, os pontos relativos às questões anuladas são atribuídos a todos os candidatos que fizeram a Prova Objetiva.

## 19 DISPOSIÇÕES FINAIS

**19.1** A inscrição do candidato implica no conhecimento e na aceitação de todas as condições nele estabelecidas.

**19.2** O Município de Vera Cruz do Oeste - PR, a Comissão Organizadora, Examinadora Julgadora do presente Processo Seletivo estão isentos de qualquer responsabilidade por acidentes que



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

[www.veracruz.pr.gov.br](http://www.veracruz.pr.gov.br)

sexta-feira, 4 de abril de 2025

Ano: XI

Nº: 3313

Edição de Hoje: 49 Página(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

resultarem na incapacidade parcial ou total do candidato, originados por imprudência, imperícia ou negligência, durante a realização do Processo Seletivo Simplificado.

**19.3** O candidato pode obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado junto à Secretaria Municipal de Educação ou relatar fatos ocorridos durante sua realização por meio do endereço eletrônico [veracruzpss2025@gmail.com](mailto:veracruzpss2025@gmail.com) ou pelo telefone (45) 9 9102-1787, sendo o horário de atendimento das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira.

**19.3.1** O candidato não é informado por telefone ou por mensagem via correio eletrônico a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

**19.4** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados nos locais previstos neste Edital.

**19.5** Não são fornecidas informações e documentos pessoais do candidato a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

**19.6** A aprovação gera ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos aprovados. O Município de Vera Cruz do Oeste reserva-se o direito de proceder às contratações conforme número de vagas ofertadas para cada cargo, conforme **item 2.1**, dentro da validade do Processo Seletivo Simplificado e prorrogação, caso haja, bem como em número que atenda às necessidades de serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, respeitando a ordem classificatória e as normas legais em vigência.

**19.7** Quaisquer alterações nas regras deste Edital somente podem ser realizadas por meio de outro Edital.

**19.8** É de inteira responsabilidade dos candidatos a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, as instruções e os comunicados ao longo do período de vigência do Processo Seletivo Simplificado, não podendo deles alegar desconhecimento.

**19.9** A contratação ocorrerá pelo Regime Geral da Previdência, conforme atribuições especificadas na Lei Municipal nº 1.501/2024 e em suas eventuais alterações, conforme legislação previdenciária vigente, para uma carga horária semanal de 20 (vinte) horas para os cargos de



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

[www.veracruz.pr.gov.br](http://www.veracruz.pr.gov.br)

sexta-feira, 4 de abril de 2025

Ano: XI

Nº: 3313

Edição de Hoje: 49 Página(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Professor de Atendimentos Educacionais Especializados.

**19.10** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do município, designada especialmente para esse fim, através da portaria nº 5.720/2025.

**19.11** O Processo Seletivo Simplificado disciplinado neste edital seguirá o cronograma de etapas (anexo I)

**19.12** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Vera Cruz do Oeste, 03 de abril de 2025.

**Schirlei Aparecida Miguel Ribeiro**

Presidente

Comissão Processo Seletivo Simplificado



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.veracruz.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

[www.veracruz.pr.gov.br](http://www.veracruz.pr.gov.br)

sexta-feira, 4 de abril de 2025

Ano: XI

Nº: 3313

Edição de Hoje: 49 Página(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## ANEXO I CRONOGRAMA

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital de Abertura do PSS	04/04/2025
Período para impugnação do Edital de Abertura do PSS	07/04/2025
Período de Inscrição on-line	09/04/2025 à 23/04/2025
Publicação da relação dos candidatos inscritos na ampla concorrência, PcD e PPP.	25/04/2025
Prazo para interposição de recurso da publicação da relação dos candidatos inscritos na ampla concorrência, PcD e PPP.	28/04/2025
Homologação das inscrições dos candidatos inscritos na ampla concorrência, PcD e PPP, e Ensalamento para realização das Provas Objetivas.	30/04/2025
Realização das Provas Objetivas.	04/05/2025
Publicação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva.	05/05/2025
Prazo para interposição de recursos contra Gabarito Preliminar das Provas Objetivas.	06/05/2025
Resultado das Provas Objetivas	07/05/2025
Prova de Títulos	08/05/2025
Publicação do Resultado das Provas Objetivas e Prova de Títulos	15/05/2025
Prazo para interposição de recurso contra resultado da Prova de Títulos	16/05/2025
Publicação do Resultado de Recursos contra a Prova de Títulos	19/05/2025
Publicação do Resultado Final	21/05/2025
Recebimento de Recurso do Resultado Final	22/05/2025
Homologação do Resultado Final	23/05/2025

**\*As datas dispostas neste Cronograma não têm caráter permanente podendo ser alteradas de acordo com necessidade da Comissão Organizadora.**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

[www.veracruz.pr.gov.br](http://www.veracruz.pr.gov.br)

sexta-feira, 4 de abril de 2025

Ano: XI

Nº: 3313

Edição de Hoje: 49 Página(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## ANEXO II

### CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

#### PORTUGUÊS:

- Ortografia;
- Concordância Verbal e Nominal;
- Gêneros Textuais;
- Interpretação de Texto;
- Análise Sintática e Figuras de Linguagem;
- Denotação e Conotação;

#### MATEMÁTICA:

- Sistema Numérico;
- Quatro Operações Básicas;
- Sistemas de medidas: capacidade, volume, área, comprimento e massa;
- Frações e Porcentagens;
- Situações Problemas;

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NA ÁREA DE PEDAGOGIA:

- Fundamentação Teórica na Educação;
- Fundamentação Teórica da Educação Infantil;
- BNCC – Base Nacional Comum Curricular;
- LDB – Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL:

- Fundamentação Teórica da Educação;
- Fundamentação Teórica da Educação Infantil;
- BNCC – Base Nacional Comum Curricular;
- LDB – Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Educação Inclusiva;



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

www.veracruz.pr.gov.br

sexta-feira, 4 de abril de 2025

Ano: XI

Nº: 3313

Edição de Hoje: 49 Página(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## ANEXO III

### MODELO DE PROCURAÇÃO

Eu (nome completo) \_\_\_\_\_ (nacionalidade) \_\_\_\_\_,  
(estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente na Rua/Av.: \_\_\_\_\_  
nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_,  
CEP \_\_\_\_\_, Tel. \_\_\_\_\_, nomeio e constituo meu bastante procurador o  
Senhor (nome completo) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_  
(estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_  
residente na Rua/Av.: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, para fim específico  
de realizar o Protocolo da Prova de Títulos do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 do  
Município de Vera Cruz do Oeste – PR.

---

(local e data)

---

(assinatura)

### \*AUTENTICAR EM CARTÓRIO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.  
A Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.veracruz.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

www.veracruz.pr.gov.br

sexta-feira, 4 de abril de 2025

Ano: XI

Nº: 3313

Edição de Hoje: 49 Página(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**ANEXO IV****FICHA PROVA DE TÍTULOS.****CARGO:** Professor Atendimento Educacional Especializado e Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais

Nº INSC.	CPF	NOME DO CANDIDATO

TÍTULOS	VALOR
<b>11.3.1</b> Cursos de Graduação: Licenciatura em Pedagogia, com habilitação em docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, ou Normal Superior devidamente credenciado/autorizado pelo MEC. – (Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso e histórico) ou Curso de Magistério em Nível Médio ou Formação de Docentes - (Diploma) - 10 (dez) pontos.	
<b>11.3.2</b> Curso de Pós Graduação <i>Latu Sensu</i> (especialização) na Área da Educação, com Certificado de Conclusão – 10 (dez) pontos máximos, 3 títulos ou 30 pontos.	
<b>11.3.3 Cursos de Aperfeiçoamento:</b> Cursos de Aperfeiçoamentos somente serão pontuados as atividades desenvolvidas no interstício de 01/01/2021 a 01/12/2024, considerando-se válidos Cursos de Extensão, Capacitação e Formação Continuada, relacionadas à Educação Básica, comprovada por documentação específica de acordo com a legislação vigente. <b>11.3.4</b> A pontuação total terá o limite de 10 (dez) pontos, sendo 5 (cinco) pontos a cada 80 (oitenta) horas até o máximo de 160 (cento e sessenta) horas podendo ser realizada a soma de certificados distintos desde que atendam às exigências para atingir a pontuação.	
<b>VALOR TOTAL:</b>	

\*Declaro estar ciente das informações aqui prestadas, bem como me responsabilizo pela veracidade das mesmas, além de conferir a soma da Prova de Títulos do Processo Seletivo Simplificado 01/2025.

Vera Cruz do Oeste, 08 de maio de 2025.

Comissão Organizadora

Candidato

<b>PSS Nº 001/2025 – Município de Vera Cruz do Oeste PR</b> <b>PROTOCOLO DO CANDIDATO – CARGO PROFESSOR</b>	
NOME:	
NOTA PROVA DE TÍTULOS:	ASS. COMISSÃO:



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

www.veracruz.pr.gov.br

sexta-feira, 4 de abril de 2025

Ano: XI

Nº: 3313

Edição de Hoje: 49 Página(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**ANEXO V****FORMULÁRIO DE RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL
NOME COMPLETO:
CPF:
TELEFONE:
E-MAIL:
ENDEREÇO:
CIDADE:

**DAS RAZÕES RECURSAIS**

Venho por meio deste interpor recurso à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para a Contratação de Professores Educação Infantil Ensino Fundamental Anos Iniciais – PSS nº 001/2025, referente à fase:

- ( ) Edital de Abertura;
- ( ) Relação dos Candidatos Inscritos;
- ( ) Gabarito Preliminar;
- ( ) Resultado da Prova de Títulos;
- ( ) Resultado Final

Pelas razões:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Solicito a revisão do ato pelos fundamentos acima declinados.

Vera Cruz do Oeste, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

[www.veracruz.pr.gov.br](http://www.veracruz.pr.gov.br)

sexta-feira, 4 de abril de 2025

Ano: XI

Nº: 3313

Edição de Hoje: 49 Página(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DEFINITIVA DE NOMEAÇÃO OU DE INTERESSE EM REPOSICIONAMENTO NO FIM DA FILA CLASSIFICATÓRIA

Eu, \_\_\_\_\_, candidato(a) classificado(a) em \_\_\_\_\_º lugar no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Vera Cruz do Oeste/PR para provimento de vaga no cargo de \_\_\_\_\_.

**Declaro que:**

- ( ) Desisto DEFINITIVAMENTE da nomeação para o Quadro Temporário de Pessoal do Município de Vera Cruz do Oeste/PR.
- ( ) Tenho interesse em ser reposicionado ao FINAL DA FILA de aprovados, observando-se a ordem classificatória do certame.

**Declaro estar ciente de que:**

1. Ao solicitar FIM DE FILA, deverei aguardar nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de vigência do referido Processo Seletivo Simplificado..
2. É necessário anexar cópia do RG para conferência de assinatura.
3. O presente formulário deverá ser protocolado pessoalmente na Rua Rui Barbosa, 202, Centro, Vera Cruz do Oeste/PR. , ou via e-mail [veracruzps@gmail.com](mailto:veracruzps@gmail.com)

Vera Cruz do Oeste/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura**\*ANEXAR CÓPIA DE DOCUMENTO COM FOTO**

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.  
A Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.veracruz.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

www.veracruz.pr.gov.br

sexta-feira, 4 de abril de 2025

Ano: XI

Nº: 3313

Edição de Hoje: 49 Página(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## ANEXO VII

### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto nos termos do Decreto Municipal nº 6.348/2022 publicado no Diário Oficial do Município de Vera Cruz do Oeste – PR de 06/10/2022, que determina a reserva de 10% das vagas oferecidas para afrodescendentes, eu \_\_\_\_\_, titular do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que sou:

( ) Preto

( ) Pardo

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Vera Cruz do Oeste, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**\*AUTENTICAR EM CARTÓRIO**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.  
A Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.veracruz.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

[www.veracruz.pr.gov.br](http://www.veracruz.pr.gov.br)

sexta-feira, 4 de abril de 2025

Ano: XI

Nº: 3313

Edição de Hoje: 49 Página(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## ANEXO VIII

### ATRIBUIÇÕES DOS RESPECTIVOS CARGOS

#### PROFESSOR

Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; participar de reuniões pedagógicas e técnico – administrativas; Participar do planejamento geral da escola; Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino; Participar da escolha do livro didático; Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos; acompanhar e orientar estagiários; zelar pela integridade física e moral do aluno; Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; elaborar projetos pedagógicos; Participar de reuniões interdisciplinares; Confeccionar material didático; realizar atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento; Selecionar, apresentar e revisar conteúdos; Participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular; propiciar aos educandos portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; Incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Orientar e incentivar o aluno para a pesquisa; Participar dos conselhos de classe; Preparar o aluno para o exercício da cidadania; incentivar o gosto pela leitura; promover a autoestima do aluno; Participar da elaboração e aplicação do regimento da escola; Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola; Orientar o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; Contribuir para a aplicação da política pedagógica do município e o cumprimento da legislação de ensino; Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino aprendizagem; Planejar e realizar atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresentar propostas que visem a melhoria da



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

[www.veracruz.pr.gov.br](http://www.veracruz.pr.gov.br)

sexta-feira, 4 de abril de 2025

Ano: XI

Nº: 3313

Edição de Hoje: 49 Página(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

qualidade de ensino; Participar da gestão democrática da unidade escolar; Executar outras atividades correlatas.

## **PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE**

Atuar de forma colaborativa com o professor da classe comum para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do estudante com TEA, ao currículo e a sua interação no grupo, elaborando e executando o PEI; Elaborar e executar o Plano Educacional Individualizado – PEI, pois cada aluno é único e aprende de maneira diferente, o PEI visa registrar esse caráter individual de cada aluno, para que, usando estratégias adequadas ele possa aprender, e realizar a flexibilização curricular; o PEI precisa ser aprovado pelos responsáveis e deve ser revisado periodicamente, a fim de que o professor possa acompanhar o desenvolvimento do aluno e mudar as estratégias conforme a necessidade; Promover condições de inclusão desses estudantes em todas as atividades da instituição educacional; Orientar as famílias para o seu envolvimento e a sua participação no processo educacional; Informar à comunidade escolar acerca da legislação e das normas educacionais vigentes que asseguram a inclusão educacional; Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial; Orientar o professor da classe comum sobre estratégias que favoreçam a autonomia e o envolvimento do estudante em todas as atividades propostas ao grupo; Reconhecer os pontos fortes e de maior interesse e as dificuldades do estudante; Ofertar suporte pedagógico aos estudantes, facilitando-lhes o acesso aos conteúdos desenvolvidos; O desempenho do aluno deverá ser registrado em relatório pedagógico Trimestral, salvo quando houver a transferência/remanejamento do mesmo que deverá ser encaminhado no ato da transferência, descrevendo os avanços nas áreas do conhecimento e do desenvolvimento, bem como metodologias, estratégias, tipos de avaliações empregadas, adaptações curriculares realizadas e ajustes que ainda precisam ser efetuados, analisado e visto pela equipe pedagógica; Participar, contribuir e atuar nas reuniões de Conselho de Classe e nas atividades pedagógicas programadas pela unidade escolar.